

PROCESSO: 001280/2022

INTERESSADO: Diretoria de Administração Municipal - DAM

ÓRGÃO JURISDICIONADO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN

RESPONSÁVEL: George Antunes de Oliveira

ASSUNTO: Representação

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA

EMENTA: **PLANO** DE FISCALIZAÇÃO ANUAL PELA DECISÃO (2022/2023),APROVADO **ADMINISTRATIVA** n° 6/2022. ATUAÇÃO CONCOMITANTE. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES SOBRE ATOS/FATOS DE NATUREZA CONCOMITANTE (ID 3.03.2022.027.000). REPRESENTAÇÃO. INCONFORMIDADES COMETIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN NA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VOLTADAS PARA VIGILÂNCIA, A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE ZOONOSES. SUGESTÃO DE DETERMINAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS SANEADORAS.

1. INTRODUÇÃO

- 1. O Pleno desta Corte de Contas, nos termos da Decisão Administrativa nº 6/2022, aprovou o Plano de Fiscalização Anual 2022/2023. Em uma de suas dimensões, o PFA contempla a atuação concomitante (art. 11, inciso III da Resolução 017/2016 TCE), onde estão previstas ações de fiscalização simultâneas que visam garantir a correção da atuação administrativa no momento em que esta se desenvolve.
- 2. Dentre essas ações encontra-se a identificada pelo código ID 3.03.2022.027.000, cujo objetivo é analisar as demandas oriundas da Ouvidoria, dos Gabinetes de Conselheiros e da observação própria da equipe sobre o tema e deflagrar representação, quando for o caso, delimitado à atuação cautelar e de correção de rumo da gestão.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

- 3. Nesse contexto, registe-se por oportuno, que a Lei Complementar Estadual 464/2012 estabelece, em seu art. 81 inciso VI c/c art. 87, a legitimidade desta equipe de fiscalização para figurar no polo ativo para representar junto a este Tribunal de Contas.
- 4. Dessa forma, o corpo técnico desta Diretoria de Administração Municipal (DAM) vem propor **representação** em face das inconformidades adiante delineadas, cometidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN (SMS), na gestão das ações e serviços públicos de saúde voltadas para vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses, em especial o desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais errantes.

2. DOS FATOS

- 5. A presente manifestação técnica trata de demanda encaminhada pela Secretaria de Controle Externo (SECEX) deste Tribunal de Contas a esta Diretoria de Administração Municipal (DAM), cujo objeto refere-se a uma reportagem realizada pelo Jornal Tribuna do Norte¹ onde noticia que 2 (dois) veículos tipo trailer do projeto piloto de castração de animais adquiridos em 2016, que custaram R\$ 450 mil à Prefeitura Municipal de Natal/RN, e que nunca foram utilizados, sofrendo com a ação do tempo estacionados no Centro de Controle de Zoonoses.
- 6. Em pesquisa ao SIAI Análise/Anexo 38, encontrou-se o edital do Pregão Eletrônico 20.068/2015(evento 4), cujo objeto trata-se da "<u>aquisição de veículo do tipo trailer, equipado e adequado para realizar cirurgias de castração de cães (machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte) e felinos (machos e fêmeas)".</u>
- 7. Na Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN, referente ao exercício de 2022, existe o Projeto /Atividade 10.305.146.2444 "Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores" no qual foram fixadas despesas no valor de R\$ 11.245.000,00 (onze milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais) (evento 4). Incluidas nesse valor há orçamento de R\$ 1.359.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil reais) para "Outras Despesas Correntes" e R\$ 1.917.000,00 (um milhão novecentos e dezessete mil reais) para "Investimentos".
- 8. Em visita ao Centro de Controle de Zoonoses na data de 08/03/2022, esta equipe técnica constatou a presença dos referidos veículos e de um container, conforme fotos anexas, contudo grande parte dos serviços de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, incluindo a execução de ações de controle da população de animais errantes não estavam sendo realizados por falta de insumos, estando as atividades limitadas à busca de animais moribundos ou mortos e vacinação antirrábica, conforme a Comunicação Interna nº 014/2022 com data de 04/03/2022 (evento 4), subscrita pelo servidor Claudio Martins de Oliveira (Chefe de Operação de Campo do Manejo Animal Mat. 72.529-0).
- 9. Fato que chamou a atenção desta equipe técnica foi que, segundo informações do

¹ http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/castrama-veis-da-prefeitura-de-natal-esta-o-parados-a-um-ano/387198

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

referido servidor, os veículos tipo trailer desde a sua aquisição não funcionaram como posto móvel para atender as ações de controle da população de animais errantes, como estabelecido no edital. Os serviços de esterilização, dentre outros, foram sempre realizados no Centro de Controle de Zoonoses, onde estão instalados os veículos. Foi informado que o eixo do veículo foi subdimensionado para a carroceria, causando instabilidade quando se locomovem, e que eles nunca foram registrados no Departamento de Trânsito.

- 10. O servidor Claudio Martins informou que a estrutura física para a realização dos serviços de vigilância de zoonose estava sendo ampliada, uma vez que além dos 2 (dois) veículos tipo trailer foi instalado um container, inclusive para realização de cirurgias. No entanto, não havia até o momento nenhuma estimativa de prazo para entrar em funcionamento, uma vez que toda a parte elétrica, hidráulica, sanitária e de acessibilidade não estavam concluídas.
- 11. Foi requisitado em 22/03/2022 à Secretaria Municipal de Saúde/Natal por esta unidade técnica (evento 4), documentação referente a: i) folha de pagamento e controle de ponto da equipe de veterinários que trabalharam realizando os procedimentos de vigilância de zoonoses, bem como as notas fiscais dos insumos utilizados; ii) contrato administrativo referente à aquisição dos veículos e justificativas para a suspensão dos procedimentos e previsão do reinício dos mesmos, além do porque os veículos desde a sua aquisição não funcionaram como posto móvel e sim em local fixo, contrariando o objetivo da contratação. O gestor responsável, o sr. George Antunes de Oliveira (Secretário Municipal de Saúde/Natal), em resposta à requisição desta unidade técnica, protocolou neste Tribunal, em 13/04/2022, o Ofício nº 223/2022/GS/SMS (evento 1).
- 12. O responsável pela SMS apresentou a folha de ponto de 2 (dois) médicos veterinários, referente aos exercícios de 2021 e 2022. Com relação a 2021, não ficou comprovado a presença dos profissionais, uma vez que nos relatórios há a informação de que os pontos eletrônicos estavam em manutenção. Com relação a 2022, não foram disponibilizados os relatórios de todos os meses.
- 13. Foram apresentados também o Contrato nº 021/2016 referente à compra dos veículos tipo trailer no valor de R\$ 420.800,00 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais) celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Modificar Industria Serviços e Veículos Especiais LTDA (CNPJ 04.324.993/0001-08), tendo sido publicado seu extrato no DOM/Natal em 11/03/2016, bem como notas fiscais de medicamentos e insumos cujos respectivos empenhos possuem a informação de que se referem ao projeto/atividade "Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses". Todas as notas foram emitidas em 2021. Não foi apresentada nenhuma nota fiscal referente a 2022.
- 14. Com relação à suspensão dos procedimentos cirúrgicos de castração de cães e felinos conforme Comunicação Interna 014/2022 (evento 4), subscrita pelo Chefe de Operação de Campo do Manejo do Centro de Controle de Zoonoses, o gestor responsável esclarece que "o medicamento citado na referida Comunicação Interna é utilizado na atividade de eutanásia, sendo assim a falta de tal medicamento não impacta nas ações de castração de animais, que continuam ocorrendo normalmente." Registre-se, por oportuno, que tal afirmação do gestor responsável pela SMS/Natal contradiz a Comunicação Interna 014/2022, a qual observa que as únicas atividades realizadas são a busca de animais moribundos ou mortos e vacinação antirrábica. O gestor informou ainda que "a Secretaria de Saúde realizará mutirão de castração, com o intuito de esvaziar as demandas reprimidas desse procedimento cirúrgico no município, conforme plano de ação municipal, nos comprometemos a mantê-los cientes do cronograma de castração."
- 15. Com relação à informação passada pelos servidores do Centro de Controle de Zoonoses de que desde a sua aquisição os veículos não funcionaram como posto móvel de castração com

possibilidade de atender a todos os bairros do Município de Natal como consta no edital de licitação para aquisição dos mesmos, o gestor responsável justificou que " <u>os veículos adquiridos por meio do Pregão Eletrônico 20.068/2015, dada as dimensões dos veículos, não permite trafegar por todas as ruas de Natal/RN, porém os veículos trafegam nas ruas adjacentes que possibilitam o fluxo dos veículos, com isso atendendo todos os bairros do município</u>. <u>Para resolução da questão, esta SMS buscou alternativas para adaptação do veículo, sem sucesso.</u> Cabe aqui uma observação de que esta justificativa do responsável pela SMS/Natal contradiz as informações colhidas por esta equipe técnica dos servidores do Centro de Controle de Zoonoses.

- 16. Por fim, o titular da SMS/Natal informou que "o reinício das cirurgias nos veículos tem previsão de retorno das atividades de castração a partir da <u>segunda quinzena de abril de 2022</u>, que é o prazo para conclusão da instalação da parte elétrica, hidráulica e sanitária dos contêiners".
- 17. Dando continuidade ao trabalho de campo, esta equipe técnica visitou na data de 05/05/2022 a Diretoria do Centro de Controle de Zoonoses, e realizou entrevista com as Sra(s) Amanda Correia e Ruana Bezerra, respectivamente Diretora Interina e Gerente Técnica Interina. Informaram as servidoras que desde dezembro de 2021 os procedimentos de esterilização dos animais não são executados por conta da não finalização das instalações hidráulica, sanitária e acessibilidade dos containers, tendo como previsão de iniciar as atividades de controle de zoonoses no **segundo semestre de 2022**. Informação que destoa da passada pelo secretário da SMS/Natal.
- 18. Também argumentou a Diretoria do Centro de Controle de Zoonoses que, segundo o Ministério da Saúde, as ações de controle da população de animais devem ser executadas em **situações excepcionais, em áreas determinadas e por tempo definitivo**, indo de encontro, portanto, com as justificativas presentes no termo de referência do Pregão Eletrônico 20.068/2015, uma vez que no instrumento convocatório a SMS/Natal pontuou que o controle populacional de animais errantes seria resolvido com um programa **contínuo** de esterilização realizado nos veículos tipo trailer que foram adquiridos.
- 19. Por fim, finalizando o trabalho em campo, esta unidade técnica realizou visita ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte na data de 05/05/2022, onde entrevistou a Assessora Técnica, a Sra. Indyanara Altoé, a qual disponibilizou normas expedidas pelo Conselho que tratam do tema em tela, e fez ponderações no sentido de que um programa **contínuo** de esterilização para o controle de animais errantes em **veículos móveis** é praticamente impossível de ser implementado por toda a extensão de um município do porte de Natal/RN, em virtude da estrutura física de apoio a esses serviços móveis que possui hoje a SMS/Natal, principalmente por não existir um hospital veterinário.

3. ANÁLISE TÉCNICA

20. No termo de referência anexo ao edital, a Secretaria Municipal de Saúde/Natal justifica a aquisição dos veículos no item 2, conforme segue alguns trechos abaixo:

"No Brasil há milhões de cães e gatos desabrigados, e grande parte deles foi abandonada por seus donos. Em Natal essa situação alarmante, especialmente de felinos, pode ser verificada em locais como o Campus da UFRN, o Parque da Cidade e a Avenida Engenheiro Roberto freire, bem como em várias localidades na Zona norte da cidade. Nas ruas, esses animais se reproduzem de forma indiscriminada e

vivem em péssimas condições: passam fome, contraem doenças e sofrem maus tratos."

"Diante dessa realidade, o controle populacional, além de ser uma alternativa digna para os animais, é também uma questão de saúde pública, resolvida por meio de um **programa contínuo de esterilização**."

"Para que haja um controle populacional das espécies é necessária a esterilização em massa, especialmente de felinos fêmeas, por isso, a necessidade de instalação de um **posto móvel de castração, com possibilidade de atender a todos os bairros de Natal**. Com a aquisição de 2 (dois) veículos do tipo trailer, proposto neste Termo de Referência, poderão ser cadastrados gratuitamente cães e gatos domiciliados ou errantes."

21. Vejamos o teor da Portaria nº 1.138/2014 do Ministério da Saúde:

- "Art. 3º São consideradas ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública:
- VI desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública."
- 22. <u>A Resolução 962/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária</u> que normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos em programas de educação em saúde, guarda responsável e esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional, assim trata do tema:
 - "Art. 1º "Institui-se no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs a normatização dos Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em <u>programas</u> de Educação em Saúde, Guarda Responsável e <u>Esterilização Cirúrgica</u>, ou não, desde que ofereça ao animal o mesmo grau de efeciência, segurança e bem-estar, com a Finalidade de Controle Populacional."
 - "§ 2º Entende-se por programas de educação em saúde, guarda responsável e esterilização com finalidade de controle populacional o método de trabalho caracterizado pela mobilização coletiva, programada, que envolve a realização de procedimentos de esterilização de cães e gatos, em local e espaço de tempo pré-determinados, sempre precedidos ou associados a ações concomitantes de educação em saúde e guarda responsável."
 - "Art. 6º Os procedimentos de contracepção em cães e gatos também poderão ser realizados em <u>Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES)</u>, <u>devidamente regularizada perante o CRMV</u> <u>e demais órgãos competentes</u>, tais como <u>registro no Departamento de Trânsito</u> e Prefeitura Municipal."
 - "§ 2º <u>Toda UMEES deve estar vinculada a uma base técnica local de apoio</u> previamente definida, se possível a um <u>Hospital Veterinário Escola de instituição de ensino superior em Medicina Veterinária."</u>
 - "§ 3º Deve ser determinado um estabelecimento médico-veterinário para

encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local definido para realização dos procedimentos, se possível, um Hospital Veterinário Escola da instituição de ensino superior em medicina Veterinária."

"Art. 7º As instalações para a realização do Programa, incluindo a base técnica local de apoio, deve contemplar ambiente para pré, trans e pós-operatório, recepção dos responsáveis pelos animais, além de sanitários para uso da equipe e do público."

"Art. 8º Todo Programa deve contemplar o <u>projeto</u> elaborado pelo Responsável Técnico, a ser apresentado ao CRMV da jurisdição com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da execução."

"Parágrafo único. O projeto de execução deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

I – orientação sobre os cuidados pré e pós-operatórios aos responsáveis pelos animais;

II – transporte dos animais;

II – equipamentos e materiais necessários;

IV – equipe de trabalho;

V – procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

VI – sistema de triagem;

VII – identificação e registro dos animais; e

VIII – atividades de educação sanitária, bem-estar animal e de guarda responsável, se possível inseridos no ensino básico municipal."

23. Em regra, as <u>Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES)</u> são utilizadas para realizar procedimentos de contracepção de cães e gatos em <u>mutirões</u> de esterilização com a finalidade de controle da reprodução de animais errantes, desde que cumpridos os requisitos da Resolução 006/2017 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte. No Anexo 2 da referida Resolução encontra-se o <u>Modelo de Projeto de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle da Reprodução nos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte</u> (evento 4).

4. CONCLUSÃO

- 24. Diante do exposto acima, resta evidenciadas inconformidades na gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN (SMS) com relação às ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses, especificamente o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o controle da população de animais errantes, de acordo com os motivos abaixo delineados resumidamente:
 - 1. Houve um <u>planejamento inadequado</u> na aquisição dos veículos do tipo trailer (Pregão Eletrônico 20.068/2015), que teve como objetivo realizar procedimentos de esterilização de

cães e felinos com a finalidade de controlar a população de animais errantes no Município de Natal/RN. Isto restou configurado na apuração e análise dos fatos realizadas nos itens 2 e 3 deste expediente. A uma, porque os veículos foram adquiridos com o propósito de se locomoverem por todos os bairros do Município de Natal realizando os procedimentos de esterilização de animais errantes (cães e gatos), porém, segundo depoimentos dos servidores do Centro de Controle de Zoonoses, já identificados nesta representação, desde as suas aquisições os veículos permenaceram fixos por conta de problemas em suas estruturas, inclusive não foram obtidos os registros junto ao DETRAN/RN. A duas, porque nos termos da Resolução 962/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária os Programas com a finalidade de controle populacional deverão ter por base a educação em saúde e guarda responsável, e não apenas o fluxo de esterilizações, como dispõe as justificativas do termo de referência, quando a redação do mesmo fala que o controle da população será feito por meio de um programa contínuo de esterilização em massa. Por último, porque a finalidade da aquisição dos veículos foi implementar um controle populacional de animais errantes (cães e felinos) por meio de um **programa contínuo** de esterilização em massa, conforme o Item 2 – Justificativa do Termo de Referência, o que vai de encontro ao art. 3°, VI da Portaria 1.138/2014 do Ministério da Saúde, o qual defende que as ações de controle da população de animais devam ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido.

- 2. Conforme a Comunicação Interna 014/2022 com data de 04/03/2022 (evento 4), grande parte dos serviços de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, incluindo a execução de ações de controle da população de animais errantes não estavam sendo realizados nos veículos por falta de insumos, estando as atividades limitadas à busca de animais moribundos ou mortos e vacinação antirrábica.
- 3. Segundo relato da Diretora do Centro de Zoonoses, a estrutura fixa (container), instalada desde janeiro/2022 para dar apoio aos veículos tipo trailer nos procedimentos de vigilância em zoonoses, só teria uma previsão de início das atividades em suas instalações no segundo semestre de 2022, por conta da não instalação da parte hidráulica, sanitária e acessibilidade, contrariando a previsão do Secretário de Saúde de Natal/RN, que respondendo à requisição desta unidade técnica, pontuou que o reinício dos procedimentos aconteceria na segunda quinzena de abril de 2022 (evento 1).
- 4. De acordo com os apontamentos do Secretário de Saúde de Natal/RN (evento 1), "a SMS realizará mutirão de castração, com o intuito de esvaziar as demandas reprimidas desse procedimento cirúrgico no município, conforme plano de ação (...)". Até a presente data, não foi disponibilizado nenhum plano de ação a esta equipe técnica.
- 5. Conforme a Resolução 962/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, os procedimentos de contracepção de cães e gatos devem ser inseridos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional, e que todo Programa deve contemplar um projeto, o qual em nenhum momento foi disponibilizado a esta equipe técnica.

5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

- Diante de todo o exposto, nos termos dos art. 1º, incisos II, "a"; XI, XII e XVI, art. 81, VI e art. 87 da Lei Complementar Estadual 464/2012, **propõe-se** os seguintes **encaminhamentos**:
 - a) O conhecimento e recebimento deste expediente como <u>representação</u> nos termos do que preconizao art. 81 inciso VI c/c art. 87 da Lei Complementar Estadual 464/201.
 - b) A autuação deste feito, pela Diretoria de Expediente (DE), no tipo/natureza em representação/processo.
 - c) A inclusão deste procedimento de fiscalização no Plano de Fiscalização Anual vigente (2022/2023), sendo absorvido pela ação fiscalizatória intitulada de: Apuração de denúncias e representações sobre atos/fatos de natureza concomitante (ID 3.03.2022.027.000).
 - d) A <u>DETERMINAÇÃO</u>, nos termos do art. 88 da Lei Complementar Estadual 464/2012, à Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, na pessoa do seu gestor responsável, o <u>Sr. George Antunes de Oliveira</u>, para que sejam desenvolvidas as ações delineadas abaixo, dentro de prazo a ser fixado pelo Exmo. Conselheiro Relator, sob pena da sanção imposta pelo art. 107, II, f, da Lei Complementar Estadual 464/2012, de forma a sanar as inconformidades na gestão das ações e serviços públicos de saúde voltadas para vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses, em especial o desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais errantes:
 - d.1) A implantação de um <u>PLANO DE AÇÃO</u>, com cronograma definido, para realização de um mutirão de esterilização para atender à demanda reprimida desses procedimentos cirúrgicos, conforme compromisso assumido pelo Sr. George Antunes de Oliveira (Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN) no Ofício nº 223/2022/GS/SMS (evento1), em conformidade com o Modelo de Projeto de Esterilização Cirúrgica constante na Resolução nº 006/2017 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do RN;
 - d.2) A implantação de um <u>PLANO DE AÇÃO</u>, com cronograma definido, para a realização dos procedimentos de contracepção de cães e gatos em Programas de

Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica com a finalidade de controle populacional, nos moldes da Resolução nº 962/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária c/c a Portaria nº 1.138/2014 do Ministério da Saúde.

Natal (RN), 23 de maio de 2022

documento assinado digitalmente Sérgio Jonas da Silva Auditor de Controle Externo

Matrícula 9964-3



ANEXO





Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte





Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte





Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte





Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

